

**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE
PERITOS ALF/VCP Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.**

O Presidente da Comissão Instituída pela Portaria ALF/VCP nº 112, de 13 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço RFB nº 112, seção 2, páginas 56 e 57, em vista da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º da mencionada Portaria, torna público, nos termos e na forma da IN RFB nº 1020, de 31 de março de 2010, e deste Edital, a abertura de processo seletivo público para credenciamento, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, de técnicos de nível superior, como perito autônomo, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudo pericial sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, quando necessários no curso de procedimento fiscal e solicitados pela fiscalização aduaneira, nos termos da IN RFB nº 1020/2010.

1. Do processo seletivo

1.1 O processo seletivo destina-se à escolha de técnicos de nível superior para credenciamento, como perito autônomo, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, para a prestação de serviço de perícia para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudo pericial sobre o estado e o valor residual de bens, no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, quando solicitado pela fiscalização aduaneira, e consistirá na avaliação curricular dos candidatos, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 7.

1.2 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e pelo conteúdo da IN RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, publicada no DOU de 01/04/2010

2. Requisitos para participação no processo seletivo

2.1 Para participar do processo seletivo é requerido curso superior concluído em nível de graduação e comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na área de especialização pretendida, na data de inscrição, e atender, ainda, aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3. Do número de peritos credenciados por área de especialização

3.1 O número de peritos credenciados por área de especialização será o seguinte

Especialização	Formação profissional exigida	Quantitativo
Agronomia	Engenharia Agrônômica	2
Armamentos/Explosivos/Munições	Engenharia Mecânica	2
Eletrônica e Telecomunicação	Engenharia Eletrônica ou Telecomunicações	10
Elétrica	Engenharia Elétrica	5
Engenharia Aeronáutica	Engenharia Aeronáutica	2
Engenharia Biomédica	Engenharia Biomédica ou Tecnologia Biomédica	2
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos	2
Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	7
Engenharia Metalúrgica	Engenharia Metalúrgica	2
Engenharia Têxtil	Engenharia Têxtil	3
Farmácia	Farmácia	3
Gemologia	Gemologia ou Geologia	3
Identificação de Obras de Arte	Museologia ou Artes Plásticas ou História da Arte ou Comunicação e Artes	3
Medicina	Medicina	2
Odontologia	Odontologia	2
Química	Engenharia Química ou Química ou Bioquímica	3
Veterinária	Medicina Veterinária	3

3.2 Cada candidato (a) somente poderá concorrer a uma única área dentre as listadas no quadro do item 3.1 acima, sendo responsável por executar as tarefas descritas no item 4.

4. Das atividades a serem desenvolvidas pelos peritos

4.1 Respeitada a área de especialização para a qual esteja credenciado, são atividades de perícia a serem desenvolvidas pelos peritos credenciados, dentre outras:

4.1.1 **Na área de Engenharia, respeitada a área de especialização:** emissão de laudos técnicos de identificação, descrição, aferição de requisitos e características técnicas e comerciais específicas e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, bem como a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens avariados, depreciados, resíduos ou desperdícios de mercadorias importadas ou a exportar. Poderão ser objeto dos laudos produtos tais como máquinas, componentes, instrumentos, aparelhos, veículos, produtos e materiais químicos, farmacêuticos, alimentícios, têxteis, agrícolas, petrolíferos, metálicos, cerâmicos, dentre outros.

4.1.2 Na área de Geologia: emissão de laudos de identificação, quantificação, quilatagem e avaliação de valor de mercado de gemas e metais preciosos e semipreciosos de minerais diversos, importados ou a exportar.

4.1.3 Na área de avaliação de Obras de Arte: emissão de laudos de descrição, identificação, aferição de autenticidade e valor comercial de obras de arte importadas ou a exportar, bem como suas molduras.

4.1.4 Nas áreas Farmacêutica, Química e Veterinária: emissão de laudos de identificação e quantificação de produtos químicos, farmacêuticos e medicamentos importados ou a exportar.

4.2 Os peritos(as) credenciados desenvolverão seus trabalhos no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, obedecida a escala de rodízio.

4.3 É responsabilidade de cada perito(a) credenciado(a) zelar pela observância dos limites da competência legal da profissão que exerça, comunicando à Alfândega quando designado para a emissão de laudo sobre matéria para qual lhe falte a especialização necessária.

4.4 A realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e valor residual de bens é disciplinada por atos normativos editados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, no caso do presente processo seletivo, também por atos editados pela Superintendência da RFB da 8ª Região Fiscal, e pelo Gabinete da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, os quais os peritos (as) credenciados (as) se obrigam a observar.

4.4.1 A obrigação de observar os atos normativos que disciplinam a realização das atividades de perícias para a identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar e para a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens diz respeito não só aos atos vigentes na data da abertura do processo seletivo de que trata este Edital, como também aos atos que posteriormente os venham alterar, complementar ou substituir.

4.4.2 Disciplinam atualmente a atividade, em âmbito nacional, notadamente, as Instruções Normativas RFB nº 1020, de 31 de março de 2010 e nº 1.063, de 10 de agosto de 2010.

4.5 É vedada a emissão de laudo, por perito credenciado nesta Alfândega, sobre mercadorias importadas ou a exportar no âmbito da jurisdição da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, para o qual não tenha sido formalmente designado, ainda que solicitado por terceiros interessados (Art.15 parágrafo 1º, inciso II da IN/RFB nº 1.020 de 2010)

5. Da remuneração pelos serviços prestados

5.1 A remuneração pelos serviços prestados, em todos os casos, é de inteira responsabilidade do importador, exportador, transportador ou depositário interessado e deve obedecer aos limites e condições estabelecidos nos artigos 33 a 37 da IN RFB nº 1020 de 31 de março de 2010 ou em atos normativos específicos que os venham a alterar, complementar ou substituir.

5.2 No caso de perito autônomo, o pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com o regular cumprimento das obrigações tributárias eventualmente devidas, emitido pelo menos em 02 (duas) vias, uma das quais deverá ser anexada ao respectivo processo, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.

6. Da inscrição

6.1 O período de inscrição será de 05/08/2016 a 12/08/2016.

6.2 A inscrição no processo seletivo deverá ser requerida pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração válido, através do formulário próprio constante do Anexo I deste Edital, a ser apresentado em formato eletrônico junto à Seção de Interação com o Cidadão – SAVIC/ALF/VCP, localizada no pavimento térreo do Edifício Administrativo do Aeroporto Internacional de Viracopos, situado na Rodovia Santos Dumont, km 66, no horário compreendido entre 07h00 e 19h00.

6.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 O comparecimento deverá ser feito mediante agendamento prévio, através de geração de senha no link

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/agendamento/agendamento>

6.4.1 Após clicar em “Agendamento”, o candidato deverá ler atentamente e manifestar sua concordância com as orientações gerais de atendimento/cancelamento pelo clique na caixa de seleção “li e concordo” no canto inferior esquerdo da página. Na sequência, o candidato deverá clicar no botão “Avançar”;

6.4.2 Na página seguinte, o candidato deverá inserir seu CPF nos campos “CPF do Representante” e “CPF/CNPJ do Contribuinte”, bem como sua data de nascimento e os caracteres randômicos nos campos específicos. Na sequência, o candidato deverá clicar no botão “Avançar”;

6.4.3 Na página seguinte, o candidato deverá: inserir seu telefone de contato/celular, escolher pela opção de receber ou não SMS para confirmação de agendamento e escolher a Unidade de Atendimento, **que deverá ser obrigatoriamente “Viracopos – Aeroporto – ALF”**. Na sequência, o candidato deverá clicar no botão “Avançar”.

6.4.4 Na página seguinte, o candidato deverá clicar na opção “Processo, Senhas e Procuração - Arquivos Digitais Entrega Documentos Digitais”, que está inserida dentro do campo “Processos, Senhas e Procurações”. Na sequência, o candidato deverá clicar no botão “Selecionar”

6.4.5 Na página seguinte, o candidato deverá escolher o horário de sua preferência e confirmar agendamento.

6.4.6 Para efeito atendimento às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como para os critérios de seleção/classificação, não serão considerados, EM NENHUMA HIPÓTESE, agendamentos em outra Unidade de Atendimento que não seja a especificada no item 6.4.3.

“6.4.7. Caso as senhas mencionadas no procedimento do item 6.4 estejam esgotadas, o candidato (a) alternativamente poderá agendar atendimento individualizado pelos telefones (19) 3725 9100 ou (19) 3725 9101. O atendimento nestes casos resumir-se-á ao especificado no

Edital, não sendo consideradas quaisquer outras solicitações que não sejam relacionadas com o objeto do certame.” - Item incluído a este Edital através de RETIFICAÇÃO.

6.5 O pedido de inscrição deverá estar instruído com:

I – comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente/aplicável;

II – certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:

- a) das contribuições devidas ao INSS;
- b) do Imposto sobre Serviços (ISS); e
- c) das contribuições exigidas para o exercício profissional;

III – cédula de identidade

IV - CPF

IV – Curriculum Vitae instruído com os seguintes documentos:

- a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida;
- b) comprovante do curso superior em nível de graduação de acordo com a área técnica pretendida;
- c) certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e
- d) comprovante de experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício.

V- declaração de que não mantém ou manterá, enquanto credenciado como perito pela RFB, vínculo:

a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadorias sujeitas a controle aduaneiro;

b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

VI – Comprovação de domicílio em cidade distante de no máximo 200 (duzentos) KM da Alfândega de Viracopos.

6.6 A documentação constante do item 6.5 deverá ser apresentada de forma presencial pelo próprio interessado ou seu procurador, em formato eletrônico, acompanhada dos respectivos originais para conferência, sendo que o formato eletrônico deverá estar de acordo com o estabelecido nas IN RFB 1412/2013 e 1608/2016.

6.6.1 A documentação em formato eletrônico a que se refere o item 6.5 deverá constituir de arquivos em formato PDF (Portable Document Format), conforme padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A – versões PDF 1.4 ou superior), com resolução de imagem de no mínimo 300 dpi (trezentos *dots per inch*) e tamanho máximo de 15 megabytes (15.360 *kilobytes*) para cada arquivo.

6.6.2 Para cada documento específico relacionado nos incisos de I a VI do item 6.5 deverá ser respeitado o especificado no Anexo I da IN RFB 1608/2016.

6.6.3 Será formalizado pela SAVIC/ALF/VCP um e-Dossiê com a documentação apresentada.

6.6.4 Os documentos apresentados deverão estar discriminados no formulário RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, em formato eletrônico constante do Anexo II deste Edital e anexados ao e-Dossiê na mesma ordem em que nele forem citados.

6.6.5 Documentos apresentados que não constem da RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, não serão considerados para fins de análise e classificação.

6.7 Considera-se domicílio, para fins do disposto no inciso VI do item 6.5, exclusivamente, o endereço constante da base de dados do Sistema CPF da RFB;

6.8 Para o cálculo da distância a que se refere o inciso VI do item 6.5 será adotado como parâmetro a informação disponibilizada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte (DNIT), no sítio www.dnit.gov.br, ou pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), no sítio www.der.sp.gov.br, sendo que, para os casos omissos, poderá ser adotada outra fonte de consulta fidedigna, a qual será examinada pela Comissão de Seleção.

6.9 Os interessados deverão indicar, no campo próprio do formulário de pedido de inscrição (Anexo I), a área de especialização a que pretendem concorrer para atuar como perito (a) credenciado (a) por meio do presente processo seletivo, dentre uma das opções constantes no quadro do item 3.1.

6.9.1 O candidato(a) somente poderá optar por uma área de especialização, sendo desclassificado aquele que deixar de indicar a área a que pretende concorrer ou indicar mais de uma área de especialização.

6.10 É vedada a participação no processo seletivo de perito que houver sido punido, nos 02 (dois) últimos anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do parágrafo 6º do art 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, seja como perito autônomo ou vinculado a entidade privada, ou a órgão ou entidade da Administração Pública.

6.11 Os interessados deverão preencher, ainda, as condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do caput do art 8º da IN RFB nº 1020/2010.

6.11.1 As condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa de que trata este item serão aferidas pela própria RFB.

7. Dos critérios de classificação

7.1 No processo de seleção para credenciamento de profissionais por área de atuação, serão observados os seguintes critérios classificatórios de pontuação;

I - tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

7.1.1 Tempo de atuação como perito credenciado junto Alfândega de Viracopos: 01 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, limitado a 05 (cinco) pontos;

7.1.2 Tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica: 01 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, limitado a 04 pontos e

7.1.3 Participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

a) curso de pós-graduação:

1. lato sensu, na área específica: 01 (um) ponto por curso, limitado a 04 (quatro) pontos;

2. stricto sensu, na área específica: 02 (dois) pontos por curso, limitado a 04 (quatro) pontos;

7.2 Observado o número de vagas, serão selecionados os candidatos(as) que obtiverem maior pontuação, apurada na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3.

7.3 Como critério de desempate, serão selecionados os candidatos(as) que obtiverem maior pontuação atribuída nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, nessa ordem.

7.4 Persistindo o empate, será selecionado o candidato (a) com maior idade.

7.5 No caso de desistência ou cancelamento de credenciamento de profissional credenciado, observada a ordem de classificação, o Inspetor-Chefe da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos poderá convocar candidatos habilitados no presente processo seletivo, que serão credenciados pelo restante do prazo de credenciamento previsto neste Edital.

7.5.1 Para efeito do disposto no item 7.5, considerar-se-á habilitado o candidato(a) não selecionado que não tenha sido desclassificado.

7.6 A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB, de experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo será efetuada mediante apresentação do(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento anterior, da carteira de trabalho e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador do exercício profissional, respectivamente.

8. Da desclassificação

8.1 Sem prejuízo das medidas de ordem criminal cabíveis, quando for o caso, será considerado desclassificado o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 6.5 no ato da inscrição;
- b) não preencha as condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa previstas no item 6.11.1;
- c) não tenha obtido nenhum ponto, conforme critério de pontuação previsto nos itens 7.1.2 e 7.1.3;
- d) tenha deixado de indicar as áreas a que pretende concorrer ou indicado mais de uma área de especialização;
- e) cuja participação esteja vedada nos termos do item 6.4;
- f) tenha apresentado declaração ou documentação falsa.

9. Do resultado

9.1 A divulgação do resultado preliminar, com a pontuação obtida por candidato, dar-se-á até o dia 24/08/2016, por meio de relação a ser afixada em quadros de aviso localizados no pavimento térreo do Edifício administrativo da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos.

9.2 Do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, nos dias 25/08 a 30/08/2016, no mesmo local e horário a que se refere o item 6.2 desse edital.

9.2.1 No recurso dirigido ao Presidente da Comissão, o candidato deve informar o nome completo, apresentando suas razões, **sendo vedada, nesta fase, a anexação de novos documentos.**

9.3 O resultado final será divulgado até o dia **05/09/2016** e será afixado nos quadros de aviso localizados no pavimento térreo do Edifício administrativo da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos.

9.3.1 Do resultado final não caberá recurso.

10. Do credenciamento

10.1 O credenciamento será outorgado, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, pelo Inspetor-Chefe da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos, mediante expedição de Ato Declaratório Executivo (ADE), publicado no Diário Oficial da União (DOU).

11. Da validade do credenciamento

11.1 O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir de **13/09/2016**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Inspetor-Chefe da Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos.

12. Das penalidades de Advertência, Suspensão e Cancelamento

12.1 Aplicam-se ao credenciado as sanções de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento, previstas nos incisos I a III do caput do Art. 76 da Lei nº 10.833/2003, nos casos ali especificados, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e criminais porventura cabíveis.

13. Casos omissos

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Campinas, 04 de agosto de 2016

Luiz Eduardo de Miranda Matias
Presidente da Comissão
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Matrícula SIAPECAD 01953890